



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 48, de 28 de outubro de 2016.

Dispõe sobre a realização de inventário anual e extraordinário conforme Ato Ordinatório CMPF nº 2/2013.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, no exercício das atribuições previstas na Portaria nº 241, de 1º de abril de 2016, alterada pela Portaria nº 734, de 07 de outubro de 2016, que dispõe sobre a realização de inventário anual e extraordinário conforme [Ato Ordinatório CMPF nº 2/2013](#) resolve:

Art. 1º. O gabinete do Procurador da República lotado em Paranavaí/PR deverá realizar o Inventário Anual dos expedientes que se encontram sob sua responsabilidade, a saber, documentos, processos administrativos, autos extrajudiciais, judiciais e inquéritos policiais no dia 16 de novembro de 2016.

Parágrafo Único. A partir da data da publicação desta portaria o servidor do gabinete responsável pelas atuações no Sistema Único deverá realizar a conferência prévia nas pastas “A Receber”, “No Setor”, “Enviados Não Recebidos” e “Pendentes de Complementação de Dados” no gerenciador do Sistema Único.

Art. 2º. Para a realização do inventário na PRM-Paranavaí/PR, será suspensa a movimentação de documentos e autos às 18:00 horas do dia anterior ao indicado no *caput*, ressalvados os casos de urgência, podendo a movimentação ser liberada assim que os trabalhos sejam concluídos.

Art. 3º. Designar os servidores Isaac Kenzo Koura, Coordenador da PRM, e Bibiana Alves Moranguera Tomaz de Aquino, Chefe do Setor Jurídico, para realizar as diligências inerentes ao procedimento do Inventário Anual, as quais serão acompanhadas na Sede pela Comissão de Inventário.

Art. 4º. Para efeito de registro de Autos Administrativos Extrajudiciais, Processos Administrativos e Documentos inventariados no setor, os gabinetes e os setores da unidade deverão fazer o registro nesses expedientes, na parte inferior esquerda do verso da primeira folha, por meio de etiqueta.

Art. 5º. A servidora do setor jurídico deverá entregar para conferência e assinatura do Membro, o Relatório de Inventário Anual e os Relatórios do Gerenciador do Sistema Único, da pasta “No Setor”, até 25 de novembro de 2016.

Parágrafo Único. O Relatório de Inventário Anual, com os seus respectivos anexos, deverá ser encaminhado ao Procurador-Chefe até 30 dias após a data da sua realização.

Art. 6º. O procedimento de inventário deverá observar o disposto no [Ato Ordinatório CMPF nº 2/2013](#), assim como o “Manual de Orientações e Instruções – Inventário Anual e Extraordinário”, disponível no link da Corregedoria do MPF no site da PGR na intranet.

Art. 7º. Comunique-se à Direção do Foro da Subseção Judiciária de Paranaíba/PR acerca da data da realização do inventário anual, bem como à Chefia da Delegacia da Polícia Federal em Maringá/PR.

Art. 8º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério Público Federal

HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 03 nov. 2016. Caderno Administrativo, p. 28.](#)